

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo n. 2026003052

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Araguaína Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

A dispensa eletrônica é fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da sessão (lances): 31/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09h:00min.às 12h:00min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Pessoa jurídica especializada no fornecimento de **equipamentos de segurança/vigilância eletrônica para monitoramento dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína-TO.**

1.1. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Os itens que deverão ser fornecidos estão descritos na tabela abaixo:

Item	Lote 01: Sistema de Monitoramento por vídeo que conecta câmeras a gravadores (CFTV)	Catmat	Und.	Qt.	Valor Unitário:	Valor Total:
1	CÂMERA IP DE 2 MP RESOLUÇÃO 2 MP, STARLIGHT, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD, ANALÍTICO DE VÍDEO LENTE 2.8 MM, PROTEÇÃO IP67. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	609725	UND	8	R\$ 858,16	R\$6.865,28
2	CÂMERA DOME HDCVI 2 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, COM MENU OSD 8 UNIDADES, NA LINHA DE ENTRADA. LENTE 2,8MM. TECNOLOGIA HDCVI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS.	615067	UND	8	R\$266,65	R\$2.133,20

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
3	CÂMERA BULLET 2 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, TECNOLOGIA HDCVI, LENTE 2,8MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	480918	UND	53	R\$241,98	R\$12.824,94
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 8 CANAIS HD 2 TERA COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA COM OS PRINCIPAIS PADRÕES DE MERCADO (AHD, HDTVI, HDCVI, ANALÓGICO e IP) SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI, SUPORTA 1 HD SATA 2TB COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 OU SUPERIOR. ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) EM TODOS OS CANAIS OU RESOLUÇÕES SUPERIORES EM MODO OTIMIZADO. FUNÇÃO HÍBRIDA QUE PERMITA A CONVERSÃO DE CANAIS ANALÓGICOS EM CANAIS IP (MODO NVR). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	461529	UND	4	R\$2.256,58	R\$9.026,32
	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) 16 CANAIS HD 2 TERA COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA COM OS					

5	<p>PRINCIPAIS PADRÕES DE MERCADO (AHD, HDTVI, HDCVI, ANALÓGICO e IP), SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI -SUPORTA 1 HD SATA 2TB COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUALCOMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) EM TODOS OS CANAIS OU RESOLUÇÕES SUPERIORES EM MODO OTIMIZADO. FUNÇÃO HÍBRIDA QUE PERMITA A CONVERSÃO DE CANAIS ANALÓGICOS EM CANAIS IP (MODO NVR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	461530	UND	2	R\$2.323,13	R\$4.646,26
VALOR TOTAL (LOTE 1): R\$ 35.496,00						
Item	Lote 02: Infraestrutura de Rede e Conectividade	Catmat	Und.	Qt.	Valor Unitário:	Valor Total:
8	<p>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ 5 PORTAS 10/100 MBPS, SENDO 4 COM SUPORTE À POE/POE+ FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E POE POR ATÉ 250 METROS PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 15KV EM TODAS AS PORTAS RJ45 QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P).</p>	248589	UND	1	R\$699,08	R\$699,08

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
9	CONECTOR RJ45, CATEGORIA CAT5E MATERIAL PVC, PINOS BRONZE FOSFOROSO, CONTATOS 8 PINOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS E FURUKAWA.	628105	UND	30	R\$2,25	R\$67,50
10	CABO DE REDE U/UTP LAN DE DADOS CATEGORIA CAT.5E 305M, 8 VIAS DE COBRE 24 AWG; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ; IMPEDÂNCIA 100 OHMS; CLASSIFICAÇÃO FRENTE À CHAMA CM 70°C; CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE; CAPA ISOLANTE EM PVC; COM BLINDAGEM; USO INTERNO/EXTERNO, SUPORTA APLICAÇÕES COM POE E POE+, HOMOLOGADO PELA ANATEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS E FURUKAWA.	467549	CX	12	R\$1.081,58	R\$12.978,96
11	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT 10/100/1000MBPS BIDIRECIONAL MONOMODO ATÉ 20KM – CONECTOR SC (PAR LADO A E B), CONEXÕES EM PORTA GIGABIT ETHERNET COM CONECTOR RJ45 PARA CABO UTP CATEGORIA 5E/6.COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE REDE: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z.TAXA DE TRANSMISSÃO: 1 GBPS. PROTOCOLOS DE REDE SUPORTADOS: CSMA/CD, TCP/IP, UDP, ICMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TPLINK.	443760	KIT	01	R\$1.157,67	R\$1.157,67

17	CABO ÓPTICO DROP DE 1 KM CFOAC-BLI A/B-CM-01-FO- COLSZH COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	413110	UND	01	R\$1.022,17	R\$1.022,17
VALOR TOTAL (LOTE 2): R\$ 15.925,38						
Item	Lote 03: Infraestrutura Física, Proteção e Energia	Catmat	Und.	Qt.	Valor Unitário:	Valor Total:
6	MINI RACK 8U DESMONTÁVEL 19" 8U 570MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS.	623629	UND	3	R\$ 1.260,26	R\$3.780,78
7	MINI RACK 5U DESMONTÁVEL 19" 5U 570MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS.	384387	UND	3	R\$467,18	R\$1.401,54
12	NOBREAK MONOVOLT 600 VA / 300 W, MONOVOLT: 120 V OU 220 V, 4 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TPLINK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	481194	UND	06	R\$ 585,80	R\$ 3.514,80
13	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 84,80 X 54,10 X 84,80 MM, PESO 0,0541 KG, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, USO INTERNO E EXTERNO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	607912	UND	59	R\$ 12,60	R\$ 743,40
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 10 A, PFC ATIVO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	338426	UND	6	R\$ 143,85	R\$ 863,10
	CONECTOR P4 MACHO, CONECTOR PARA					

15	ALIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS	370017	UND	53	R\$ 3,83	R\$ 202,99
16	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VÍDEO , PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS, CONECTOR COM PARAFUSO, CONECTOR BNC MACHO, CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC, COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS HDCVI / AHD/HDTVI / ANALÓGICO (CVBS). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	400718	UND	53	R\$ 32,61	R\$ 1.728,33
18	BANDEJA FIXA 1U DE 290MM 19" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	309004	UND	01	R\$ 136,82	R\$ 136,82
19	RACK OUTDOOR 19" 8U 470MM , TAMANHO 8U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 600 x 432 x 470 MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	629861	UND	01	R\$1.665,50	R\$1.665,50
VALOR TOTAL (LOTE 3): R\$ 14.037,26						

1.4 O critério de julgamento adotado será menor preço por lote/grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação do licitante no presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através do BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da Central de Atendimento do BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42)3026-4555, (41) 3097-4250, WhatsApp: (42) 3026-4555, E-mail: contato@bnc.org.br.

2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.4.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:
- 2.5.** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.
- 2.6.** Esteja previamente credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas ao BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.7.** Esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.8.** Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021
- 2.9.** Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.
- 2.10.** A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.11.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que estiverem Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 2.12.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.13.** Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município.
- 2.14.** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal.
- 2.15.** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Órgão Nacional de Justiça.
- 2.16.** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



- 2.17. Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.
- 2.18. Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.19. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
- 2.20. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.
- 3.2. Caberá ao interessado em participar da Disputa Eletrônica, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF e no BNC, no sítio <https://bnc.org.br/> nos termos do BNC.
- 3.3. O interessado em participar da disputa deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
 - 3.4.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao BNC, poderes específicos de sua representação no pregão;
 - 3.4.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, e declaração conjunta, previstas no Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BNC:

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.
- 4.2. A participação do licitante na Disputa eletrônica se dará por meio de participação através de empresas associadas ao BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer disputa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por

iniciativa do BNC.

- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Disputa Eletrônica.
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor da contratação, conforme horário determinado no aviso de Dispensa Eletrônica
- 5.2. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.5. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Disputa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela contratação direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.12. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

6. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

- 6.1. A partir das 09h:00min na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta na modalidade Eletrônica com disputa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote/grupo.
- 6.4. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo

aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Será desclassificada a proposta que:
- 7.9. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10. Não obedecer às especificações pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas;

- 7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.21. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.23. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços conforme modelo anexo (ANEXO IV), com os valores adequados à proposta, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação realizada por meio do sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A habilitação dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo ÓRGÃO.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.3. SICAF;
 - 8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.10.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.11.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.12.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.13.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 8.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.20.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto

e as condições de habilitação

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologada a Dispensa Eletrônica, o ÓRGÃO poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema 1 DOC do órgão ou via E-mail, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9.2. Após o cadastro, o ÓRGÃO poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema 1 DOC ou por meio do E-mail do órgão, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. As demais condições atinentes à garantia, prorrogação, reajustes e forma de execução estão descritas na minuta de contrato e no termo de referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. Der causa à inexecução total do contrato;

10.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

- 10.11.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.12.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.14.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.15.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.16.** Em caso de descumprimento às regras constantes neste documento e legislações pertinentes, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 10.17.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.18.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas contrárias as citadas neste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.19.** Multa:
- 10.20.** Moratória de 0,75 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.21.** Compensatória de 25 % (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.22.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- 10.23.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
- 10.24.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;
- 10.25.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 10.26.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;
- 10.27.** Dar causa à inexecução total do contrato:
- 10.28.** Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.29.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- 10.30.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:
- 10.31.** Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e



seis) meses;

10.32. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

10.33. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

10.34. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.35. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

10.36. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

10.37. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

10.38. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

10.39. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.40. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.41. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.42. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.43. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial.

10.44. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.45. pagamento da multa;

10.46. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.47. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.48. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.49. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- 10.50.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.51.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.52.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 10.53.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 10.54.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.
- 10.55.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.56.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 10.57.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de



habilitação exigidas.

- 11.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como (ME) ou (EPP)

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Declaração reserva de vaga para pessoa com deficiência.



Araguaína-TO, 24 de março de 2026.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Exigências de Habilitação

1.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

1.2. Habilitação Jurídica

1.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio de sede da empresa;

1.3.3. Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do conselho nacional de justiça (CNJ);

1.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e art 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1. **Qualificação Econômico-Financeira**

1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.1.2. Balanço Patrimonial, DRE – Demonstrações do Resultado do Exercício e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios sociais.

1.1.3. As Demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da Empresa.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº: 2026003052

1. **OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de segurança/vigilância eletrônica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

1.1 **Natureza do objeto:** dadas as suas características e finalidade, o objeto enquadra-se como comum, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.13/2021 – *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade crítica de sanar a vulnerabilidade de segurança identificada em espaços públicos sob gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL), especificamente na **Praça CEU, Espaço Cultural, Centro de Canoagem, Complexo Poliesportivo Pedro Quaresma e Parque Ecológico CIMBA.**

Os principais pilares que justificam esta aquisição são:

- **Segurança e Incolumidade Física:** Garantir a proteção de cidadãos em locais de intenso fluxo para práticas esportivas e culturais.
- **Zelo pelo Patrimônio Público:** Prevenir furtos, vandalismos e depredações de infraestruturas de alto valor econômico, reduzindo gastos com reparos constantes.
- **Eficiência Administrativa:** Modernizar os processos de fiscalização, permitindo que o monitoramento seja centralizado e otimize a força de trabalho de vigilantes e guardas.



2.1 Fundamentação legal:

O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e suas alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Atualizado pelo Decreto N° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024 dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Araguaína -TO.

"Art. 111 do Decreto Municipal n.º 258/2024:

"O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto."

Art. 116 do Decreto Municipal n.º 258/2024:

"Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 115, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

A presente contratação não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviço, somando-se todas as despesas da mesma natureza e mesmo objeto par uso no período anual de 2025, não caracterizando, assim, fracionamento de despesa.

3. CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Lote 01: Sistema de Monitoramento por vídeo que conecta câmeras a gravadores (CFTV)	Catmat	Und.	Qt.	Valor Unitário:	Valor Total:
1	CÂMERA IP DE 2 MP RESOLUÇÃO 2 MP, STARLIGHT, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD, ANALÍTICO DE VÍDEO LENTE 2.8 MM, PROTEÇÃO IP67.	609725	UND	8	R\$ 858,16	R\$6.865,28

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
2	CÂMERA DOME HDCVI 2 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, COM MENU OSD 8 UNIDADES, NA LINHA DE ENTRADA. LENTE 2,8MM. TECNOLOGIA HDCVI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	615067	UND	8	R\$266,65	R\$2.133,20
3	CÂMERA BULLET 2 MEGAPIXEL - ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, TECNOLOGIA HDCVI, LENTE 2,8MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	480918	UND	53	R\$241,98	R\$12.824,94
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 8 CANAIS HD 2 TERA COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA COM OS PRINCIPAIS PADRÕES DE MERCADO (AHD, HDTV, HDCVI, ANALÓGICO e IP) SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI, SUPORTA 1 HD SATA 2TB COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 OU SUPERIOR. ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) EM TODOS OS CANAIS OU RESOLUÇÕES	461529	UND	4	R\$2.256,58	R\$9.026,32

	SUPERIORES EM MODO OTIMIZADO. FUNÇÃO HÍBRIDA QUE PERMITA A CONVERSÃO DE CANAIS ANALÓGICOS EM CANAIS IP (MODO NVR). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
5	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) 16 CANAIS HD 2 TERA COMPATIBILIDADE MULTI-TECNOLOGIA COM OS PRINCIPAIS PADRÕES DE MERCADO (AHD, HDTV, HDCVI, ANALÓGICO e IP), SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI -SUPORTA 1 HD SATA 2TB COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUALCOMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) EM TODOS OS CANAIS OU RESOLUÇÕES SUPERIORES EM MODO OTIMIZADO. FUNÇÃO HÍBRIDA QUE PERMITA A CONVERSÃO DE CANAIS ANALÓGICOS EM CANAIS IP (MODO NVR). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	461530	UND	2	R\$2.323,13	R\$4.646,26
VALOR TOTAL (LOTE 1): R\$ 35.496,00						
Item	Lote 02: Infraestrutura de Rede e Conectividade	Catmat	Und.	Qt.	Valor Unitário:	Valor Total:
	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ 5 PORTAS 10/100 MBPS,					

8	<p>SENDO 4 COM SUPORTE À POE/POE+ FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E POE POR ATÉ 250 METROS PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 15KV EM TODAS AS PORTAS RJ45 QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	248589	UND	1	R\$699,08	R\$699,08
9	<p>CONECTOR RJ45, CATEGORIA CAT5E MATERIAL PVC, PINOS BRONZE FOSFOROSO, CONTATOS 8 PINOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS E FURUKAWA.</p>	628105	UND	30	R\$2,25	R\$67,50
10	<p>CABO DE REDE U/UTP LAN DE DADOS CATEGORIA CAT.5E 305M, 8 VIAS DE COBRE 24 AWG; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ; IMPEDÂNCIA 100 OHMS; CLASSIFICAÇÃO FRENTE À CHAMA CM 70°C; CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE; CAPA ISOLANTE EM PVC; COM BLINDAGEM; USO INTERNO/EXTERNO, SUPORTA APLICAÇÕES COM POE E POE+, HOMOLOGADO PELA ANATEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS E FURUKAWA.</p>	467549	CX	12	R\$1.081,58	R\$12.978,96
	<p>CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT 10/100/1000MBPS BIDIRECIONAL MONOMODO ATÉ 20KM – CONECTOR SC (PAR LADO A E B), CONEXÕES</p>					

11	EM PORTA GIGABIT ETHERNET COM CONECTOR RJ45 PARA CABO UTP CATEGORIA 5E/6.COMPATIBILIDADE COM PADRÕES DE REDE: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z.TAXA DE TRANSMISSÃO: 1 GBPS. PROTOCOLOS DE REDE SUPTADOS: CSMA/CD, TCP/IP, UDP, ICMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TPLINK.	443760	KIT	01	R\$1.157,67	R\$1.157,67
17	CABO ÓPTICO DROP DE 1 KM CFOAC-BLI A/B-CM-01-FO-COLSZH COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	413110	UND	01	R\$1.022,17	R\$1.022,17
VALOR TOTAL (LOTE 2): R\$ 15.925,38						
Item	Lote 03: Infraestrutura Física, Proteção e Energia	Catmat	Und.	Qt.	Valor Unitário:	Valor Total:
6	MINI RACK 8U DESMONTÁVEL 19" 8U 570MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS.	623629	UND	3	R\$ 1.260,26	R\$3.780,78
7	MINI RACK 5U DESMONTÁVEL 19" 5U 570MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS.	384387	UND	3	R\$467,18	R\$1.401,54
12	NOBREAK MONOVOLT 600 VA / 300 W, MONOVOLT: 120 V OU 220 V, 4 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TPLINK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	481194	UND	06	R\$ 585,80	R\$ 3.514,80
13	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 84,80 X 54,10 X 84,80 MM, PESO 0,0541 KG, COR	607912	UND	59	R\$ 12,60	R\$ 743,40

	BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, USO INTERNO E EXTERNO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.					
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 10 A, PFC ATIVO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	338426	UND	6	R\$ 143,85	R\$ 863,10
15	CONECTOR P4 MACHO, CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS	370017	UND	53	R\$ 3,83	R\$ 202,99
16	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VÍDEO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS, CONECTOR COM PARAFUSO, CONECTOR BNC MACHO, CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC, COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS HDCVI / AHD/HDTV / ANALÓGICO (CVBS). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	400718	UND	53	R\$ 32,61	R\$ 1.728,33
18	BANDEJA FIXA 1U DE 290MM 19" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	309004	UND	01	R\$ 136,82	R\$ 136,82
19	RACK OUTDOOR 19" 8U 470MM, TAMANHO 8U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 600 x 432 x 470 MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCA INTELBRAS.	629861	UND	01	R\$1.665,50	R\$1.665,50
VALOR TOTAL (LOTE 3): R\$ 14.037,26						

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O modelo de execução define as etapas de fornecimento, recebimento e os parâmetros de qualidade para a implementação do sistema híbrido de videomonitoramento nas unidades da SEMECL.

4.1. Prazos e Condições de Entrega

- **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Avenida Via Lago, Chácara 526, Setor Lago Sul, Araguaína – TO, CEP: 77822-010, em horário comercial: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs. Caso ocorra mudança de endereço de entrega o fornecedor será avisado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **Prazo de Entrega:** A contratada deverá entregar a totalidade dos itens em até 20 dias corridos após o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Acondicionamento:** Os bens devem ser entregues em suas embalagens originais, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando preferencialmente materiais recicláveis.

4.2. Especificações Técnicas e Conferência

- **Da Qualidade e Padronização:** Os itens entregues devem guardar estrita conformidade com as especificações detalhadas neste instrumento, assegurando desempenho tecnológico igual ou superior às marcas referenciais, sendo vedada a oferta de produtos de linha inferior que comprometam a eficiência da solução.
- **Documentação Técnica:** A contratada deve fornecer, sem ônus, os manuais de instrução e operação impressos em língua portuguesa para todos os equipamentos eletrônicos.
- **Conectividade:** A execução da infraestrutura deve garantir a compatibilidade sistêmica entre o cabeamento UTP e os baluns de vídeo, atendendo aos requisitos técnicos necessários para o monitoramento ininterrupto e a estabilidade das conexões de longa distância.

4.3. Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para verificação imediata de volumes, integridade das embalagens e conformidade com a Nf.



- **Prazo de Patrimoniamento:** Nos casos em que o bem adquirido seja classificado como item patrimonial, deverá ser observado o prazo interno do Departamento de Patrimônio do Município de Araguaína para fins de tombamento e registro. Considera-se, para esse procedimento administrativo, o prazo estimado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do bem em perfeitas condições de uso.
- **Do recebimento Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designada por esta Secretaria.

4.4. Obrigações da Contratada na Execução

- **Testes de Campo:** Colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a realização de testes de funcionamento dos equipamentos.
- **Substituição de Itens:** Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou divergência técnica durante o período de garantia.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar ou integrar-se a sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes eletrônicos que venham a ser substituídos ou descartados.

4.5. Gestão e Fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que atestarão a conformidade técnica da solução integrada de vigilância.
- Qualquer irregularidade detectada durante a entrega ou teste dos equipamentos será comunicada à contratada para correção imediata, sob pena de sanções previstas no edital.
- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da despesa, obtida por meio de pesquisa de mercado, é de **R\$ 65.458,64 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, no qual já estão incluídos todos os encargos e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ("www.portaldatransparencia.gov.br/ceis1"); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União



(<https://wvyw.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep1> c) Certidão de licitantes inidôneos, mantido pela Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

E dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

Os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos para habilitação, visando assegurar a capacidade técnica e a idoneidade para o fornecimento dos equipamentos de segurança/vigilância:

7.1. Capacidade Técnica Operacional

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência anterior no fornecimento de equipamentos de segurança similares aos solicitados. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- **Complexidade do Atendimento:** Os atestados devem demonstrar habilidade no atendimento de demandas para eventos ou instalações de portes variados.

7.2. Conformidade do Objeto

- **Validação de Especificações:** A contratada deverá comprovar que a marca e o modelo apresentados na proposta atendem rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

- **Certificação/Homologação ANATEL:**

Aplicabilidade: Obrigatória para todos os equipamentos ativos de rede e transmissão, especificamente: Câmeras IP, Gravadores (NVR/DVR), Switches PoE, Conversores de Mídia, Rádios de Enlace e Cabos de Rede (UTP e Fibra Óptica).

Objetivo: Garantir que os equipamentos de rádio frequência e telecomunicações não causem interferência em outros sistemas e sigam os padrões brasileiros de conectividade.

- **Certificação INMETRO:**

Aplicabilidade: Obrigatória para Nobreaks (conforme NBR 15204), Fontes de Alimentação e cabos de força.

Objetivo: Assegurar a segurança elétrica do equipamento, prevenindo riscos de incêndio e choques elétricos nas instalações da Secretaria.

- **Grau de Proteção IP (Ingress Protection):**

Aplicabilidade: Itens 1, 2, 3 (Câmeras externas) e Item 19 (Rack Outdoor).

Especificação: Exigência de certificado de conformidade com índice mínimo **IP66** ou **IP67** (conforme norma IEC 60529), garantindo estanqueidade contra poeira e jatos potentes de água, essencial para equipamentos instalados em áreas abertas como o Centro de Canoagem.

- **Certificação de Interoperabilidade ONVIF (Perfil S ou T):**

Aplicabilidade: Itens 1, 2, 3 (Câmeras) e 4, 5 (Gravadores).

Objetivo: Garantir que equipamentos de diferentes fabricantes possam se comunicar entre si, assegurando que o sistema não fique "preso" a uma única marca.

- **Conformidade com Normas ABNT/NBR e EIA/TIA:**

Cabeamento (Itens 10 e 17): Conformidade com as normas ABNT NBR 14565 (Cabeamento estruturado) e os padrões internacionais TIA/EIA-568-C.2.

Segurança (CFTV): Conformidade com a norma ABNT NBR IEC 62676, que define os padrões para sistemas de videovigilância.

7.3. Manuais e Suporte Técnico

- **Documentação em Língua Portuguesa:** Fornecimento, sem qualquer ônus para a SEMECL, dos manuais impressos em língua portuguesa, essenciais para o manuseio e operação adequada do sistema de vigilância.

- **Disponibilidade para Testes:** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração Municipal todas as condições indispensáveis à realização de testes de funcionalidade e qualidade dos equipamentos, caso solicitado pela equipe de T.I. da Secretaria.

7.4. Qualificação Ambiental (Sustentabilidade)

- **Comprovação de Critérios Ambientais:** Propostas que priorizem equipamentos com baixo consumo de energia.

- **Certificações de Sustentabilidade:** Observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXUI, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá o cronograma de entrega de materiais e a conferência técnica por parte da SEMECL:

- **Entrega e Local:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Avenida Via Lago, Chácara 526, Setor Lago Sul, Araguaína – TO, CEP: 77822-010, em horário comercial: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs. Caso ocorra mudança de endereço de entrega o fornecedor será avisado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **Recebimento e Fiscalização:** O recebimento será realizado pelo **gestor e fiscal de contrato** formalmente designados, que verificarão se a marca e o modelo entregues correspondem aos especificados no TR.
- **Testes e Manuais:** A contratada deve disponibilizar condições para testes e fornecer manuais impressos em língua portuguesa sem ônus para a Administração.
- **Garantia e Suporte:** Os equipamentos devem possuir garantia técnica mínima para assegurar a durabilidade e o baixo custo de manutenção após a instalação.
- **Manutenção da Habilitação:** O fornecedor deve manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem as obrigações e responsabilidade da contratante o que segue:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) Autorizar as substituições emergenciais solicitadas pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem as obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- a) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;



- b) Fornecer todos os itens nas qualidades e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- d) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventual atraso na entrega do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- k) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal e cumprir Instruções, Normas técnicas. Manuais, e demais orientações do órgão fiscalizador e/ou dos executores do contrato, salvo as que infringirem normas legais.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado mediante todos os procedimentos administrativos, seguindo os trâmites legais, conforme a legislação vigente, após o atesto da execução do objeto.

O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente fornecida pela empresa após a apresentação da nota fiscal. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo somente aos serviços efetivamente prestados.

Em hipótese alguma, serão pagos serviços não utilizados.

Os preços do contrato serão fixos e irrevogáveis.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

Periodicidade: Caso a vigência contratual ultrapasse 12 meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, observando-se o índice oficial (preferencialmente o IPCA) conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

Equilíbrio Econômico-Financeiro: Eventuais pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente justificados pela contratada, comprovando a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometida pela contratada;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das infrações cometida pela contratada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das infrações cometida pela contratada, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
25.2501.04.122.2006.2569	15000000010000	3.3.90.30	20261802
		4.4.90.52	20261815

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Art. 7º, II do Decreto Municipal nº 258/2024 e a **IN nº 01/2010-MPLOG**. Os requisitos incluem:

- **Eficiência Energética:** Preferência por equipamentos com baixo consumo de energia e certificações como o **Selo Procel**.
- **Composição dos Bens:** Os materiais devem ser, preferencialmente, atóxicos, biodegradáveis ou reciclados, conforme as normas **ABNT NBR 15448-1 e 15448-2**.

- **Logística Reversa:** Exigência de que o fornecedor possua sistema para recolhimento e destinação adequada de equipamentos obsoletos ou danificados (resíduos eletrônicos).
- **Embalagens:** Devem ter o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis.

Integram este termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

Araguaína -TO, 13 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Thainara Cristina Barros da Silva

Portaria de Epac nº 13/2026

Matrícula nº 65138

Geny Dias Cirqueira Brito

Portaria de Epac nº 13/2026

Matrícula nº 65137

De acordo, APROVO, do qual se extrai a conclusão que segue. Encaminhe-se para as providências do Gestor da Despesa.

Edson Carvalho Alencar

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria Nº 033/2025



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/20XX PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína/TO, CEP nº 77.804-901, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, XXX em XXX, CEP: XXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela portaria nº XX/XXXX , publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína em XXX, XXX, XXX, XXX e XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXX, CEP: XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX em XXXXXXXXX representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX em XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, constante do **Processo Nº XXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

17.1. Contratação da _____, CNPJ _____, contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de segurança/vigilância, para monitoramento dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ITEM	QT.	MED.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxx

- 2.1. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

- 3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para a entrega do objeto deste contrato, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
 - Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades na entrega do objeto, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - Receber o objeto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Lei n.º 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATADO :



- a. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos neste contrato e nas qualidades e quantidades especificadas no Termo de Referência;
- b. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína-TO;
- c. Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- d. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- e. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- f. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventual atraso na entrega do objeto;



- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal e cumprir Instruções, Normas técnicas. Manuais, e demais orientações do órgão fiscalizador e/ou dos executores do contrato, salvo as que infringirem normas legais
- m. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer .
- n. Cumprir integralmente ao Termo de Referência, bem como à sua Proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. Esta contratação observará as normas e procedimentos administrativos da **Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II** e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Avenida Via Lago, Chácara 526, Setor Lago Sul, Araguaína – TO, CEP: 77822-010, em horário comercial: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs. Caso ocorra mudança de endereço de entrega o fornecedor será avisado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2 **Prazo de Entrega:** A contratada deverá entregar a totalidade dos itens em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.3 **Acondicionamento:** Os bens devem ser entregues em suas embalagens originais, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando preferencialmente materiais recicláveis.

Especificações Técnicas e Conferência

- 6.4 Padrão de Qualidade:** Todos os itens fornecidos devem possuir qualidade igual ou superior às marcas de referência estabelecidas no Termo de Referência, não sendo aceitas repetições genéricas do edital.
- 6.5 Documentação Técnica:** A contratada deve fornecer, sem ônus, os manuais de instrução e operação impressos em língua portuguesa para todos os equipamentos eletrônicos.
- 6.6 Conectividade:** A execução da infraestrutura deve garantir a compatibilidade sistêmica entre o cabeamento UTP e os baluns de vídeo, atendendo aos requisitos técnicos necessários para o monitoramento ininterrupto e a estabilidade das conexões de longa distância.

Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para verificação imediata de volumes, integridade das embalagens e conformidade com a Nf.
- **Prazo de Patrimoniamento:** Nos casos em que o bem adquirido seja classificado como item patrimonial, deverá ser observado o prazo interno do Departamento de Patrimônio do Município de Araguaína para fins de tombamento e registro. Considera-se, para esse procedimento administrativo, o prazo estimado de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do bem em perfeitas condições de uso.
- **Do recebimento Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designada por esta Secretaria.

Obrigações da Contratada na Execução

- 6.7 Testes de Campo:** Colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para a realização de testes de funcionamento dos equipamentos.
- 6.8 Substituição de Itens:** Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou divergência técnica durante o período de garantia.



- 6.9 Gestão de Resíduos:** Implementar ou integrar-se a sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes eletrônicos que venham a ser substituídos ou descartados.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1.** A estimativa do valor da despesa, obtida por meio de pesquisa de mercado, será de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos todas as despesas com impostos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto executado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O valor Total do presente contrato é de **R\$ XXX (XXXX)**.
- 8.2.** O pagamento será relativo aos produtos efetivamente entregues, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.
- 8.3.** O pagamento será efetuado mediante todos os procedimentos administrativos, seguindo os trâmites legais, conforme a legislação vigente, após o atesto do recebimento do objeto;
- 8.4.** O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente fornecida pela empresa após a apresentação da nota fiscal.
- 8.5.** A Nota Fiscal dos produtos fornecidos deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;
- 8.6.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.7.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

- 8.8. O aceite referente aos itens fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo somente aos produtos efetivamente entregues;
- 8.9. Em hipótese alguma, serão pagos itens que não foram entregues ou que não atendam as especificações presentes neste contrato ou no Termo de Referência;
- 8.10. Os preços do contrato serão fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14133/2021, a prestadora de serviço à Administração Pública que:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - l. Advertência;
 - m. Multa;



- n. Impedimento de licitar e contratar; e
- o. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E SEGURANÇA

- 10.1.** O CONTRATADO garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringe o fornecimento dos itens que compõem o objeto deste contrato;
- 10.2.** O CONTRATADO somente fará uso de informações obtidas do CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa;
- 10.3.** O CONTRATADO nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação a seguir:

Ação Orçamentaria	Funcional Programática	Fonte	Natureza	Ficha
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO



- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, publicado no órgão de imprensa oficial, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 16.1. É dispensável a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com art. 75, inciso II., da Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A Contratada deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e

eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

- 17.2.** Por ocasião de fornecimento de cada produto a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o solicitado;
- 17.3.** A DETENTORA obriga-se fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo gestor do contrato;
- 17.4.** Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência e demais documentos;
- 17.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DO CONTRATO

- 18.1.** Fica eleito o foro do Município de Araguaína – TO nos termos da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente CONTRATO formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, pelo que são assinadas pelas partes e testemunhas.

Araguaína – TO, XX de XXXXX de 20XX.

Pelo **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA Nº XXX

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO IV - PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Processo: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto de Contratação de Empresa, para fornecimento de equipamentos de segurança/vigilância eletrônica, conforme condições, quantidades, modelos, tamanho e arte a ser enviada na solicitação de demanda, bem como as descrições constantes no Termo de referência e demais anexos, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- 4.1. Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de segurança/vigilância eletrônica para monitoramento dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



5. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MODELO E MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

6. Validade da Proposta

6.1. A presente Proposta é válida por 90 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da proposta:

7.1. Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

7.3. O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

7.4. O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de _____ 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína -TO

Referente: Aviso de dispensa eletrônica nº 003/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI- DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína -TO

Referente: Aviso de dispensa eletrônica nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VAGA RESERVA PARA PCD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato,
cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para
reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos
previstas em outras normas específicas.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

